



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1073

IPIRANGA, 16 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2658/2020 de 15 de abril de 2020.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.287.037,79 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.287.037,79 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2.024.	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – PAB-FIXO	
430 - 3.3.72.32.00.00	3494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	69.563,31
431 - 3.3.90.32.00.00	3494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.001.10.305.0014.2.039.	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
432 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
433 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
434 - 4.4.90.52.00.00	3494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.485,90
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.242.0016.2.045.	Manutenção da Proteção Social Especial	
445 - 3.3.90.30.00.00	3941 MATERIAL DE CONSUMO	612,03
447 - 3.3.90.39.00.00	3906 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09.001.08.243.0017.5.050.	Manutenção do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	
435 - 3.3.90.30.00.00	3903 MATERIAL DE CONSUMO	50.207,88
437 - 3.3.90.39.00.00	3904 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
436 - 4.4.90.52.00.00	3903 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09.001.08.243.0017.5.051.	Gestão do Conselho Tutelar	
438 - 3.3.90.39.00.00	3905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
09.001.08.244.0016.2.046.	Manutenção da Proteção Social Básica	
441 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
442 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
448 - 3.3.90.40.00.00	3934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	20.000,00
443 - 4.4.90.52.00.00	3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.899,90
09.001.08.244.0016.2.047.	Manutenção do IGD Bolsa Família	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

439 - 3.3.90.34.00.00	3940 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	23.988,95
09.001.08.244.0016.2.048.	Manutenção do IGD SUAS	
444 - 4.4.90.52.00.00	3936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.679,82
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuario	
12.001.20.606.0022.2.067.	Apoio às Festas Tradicionalistas	
446 - 4.4.90.51.00.00	3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação:		1.287.037,79

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.049,21
3903	FIA - Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância	80.207,88
3904	FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação 89/2019 CEDCA/PR	30.000,00
3905	FIA - Apoio e Fortalecimento do CMDCA - Conselho Tutelar - Deliberação 84/2019	9.600,00
3906	FEAS - Incentivo VI	60.000,00
3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	216.899,90
3936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	7.679,82
3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	23.988,95
3941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	612,03
3015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	600.000,00

Total Superávit: 1.287.037,79

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

Luiz Carlos Blum
Prefeito



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1073

IPIRANGA, 16 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA - 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 29/2020 de 15 de abril de 2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.287.037,79 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Luiz Carlos Blum, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 2658 de 15/04/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.287.037,79 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2.024.	Manutenção da Atenção Básica em Saúde – PAB-FIXO	
430 - 3.3.72.32.00.00	3494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	69.563,31
431 - 3.3.90.32.00.00	3494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.001.10.305.0014.2.039.	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
432 - 3.3.90.30.00.00	3494 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
433 - 3.3.90.39.00.00	3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
434 - 4.4.90.52.00.00	3494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.485,90
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.242.0016.2.045.	Manutenção da Proteção Social Especial	
445 - 3.3.90.30.00.00	3941 MATERIAL DE CONSUMO	612,03
447 - 3.3.90.39.00.00	3906 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09.001.08.243.0017.5.050.	Manutenção do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	
435 - 3.3.90.30.00.00	3903 MATERIAL DE CONSUMO	50.207,88
437 - 3.3.90.39.00.00	3904 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
436 - 4.4.90.52.00.00	3903 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09.001.08.243.0017.5.051.	Gestão do Conselho Tutelar	
438 - 3.3.90.39.00.00	3905 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
09.001.08.244.0016.2.046.	Manutenção da Proteção Social Básica	
441 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
442 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
448 - 3.3.90.40.00.00	3934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	20.000,00
443 - 4.4.90.52.00.00	3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.899,90
09.001.08.244.0016.2.047.	Manutenção do IGD Bolsa Família	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

439 - 3.3.90.34.00.00	3940 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	23.988,95
09.001.08.244.0016.2.048.	Manutenção do IGD SUAS	
444 - 4.4.90.52.00.00	3936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.679,82
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
12.001.20.606.0022.2.067.	Apoio às Festas Tradicionalistas	
446 - 4.4.90.51.00.00	3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação:		1.287.037,79

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.049,21
3903	FIA - Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância	80.207,88
3904	FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação 89/2019 CEDCA/PR	30.000,00
3905	FIA - Apoio e Fortalecimento do CMDCA - Conselho Tutelar - Deliberação 84/2019	9.600,00
3906	FEAS - Incentivo VI	60.000,00
3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	216.899,90
3936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.679,82
3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	23.988,95
3941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	612,03
3015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	600.000,00

Total Superávit: 1.287.037,79

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

Luiz Carlos Blum
Prefeito



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1073

IPIRANGA, 16 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 30/2020

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 20/04/2020 (segunda-feira).

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Considerando que dia 21 (vinte e um) de abril é Feriado Nacional, **Dia de Tiradentes**, fica declarado como Ponto Facultativo para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Ipiranga-PR, o expediente do dia 20/04/2020 (segunda-feira).

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade, em 15 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2020

PROCESSO Nº 100

OBJETO: Fornecimento de respirador de transporte, em atendimento ao Hospital Municipal de Ipiranga - PR.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORNECEDOR: RCV MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Darwin, n.º 46, Bairro: Atuba, CEP: 83.408-210, Colombo/PR.
CNPJ/ME Nº.: 12.039.453/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DO PMAQ – PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO DA QUALIFICADA ATENÇÃO BÁSICA

08.001.10.301.0011.2029-429-4.4.90.52.00.00.3494

4.4.90.52.08.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º. 8666/93, Artigo 24, Inciso IV.

RATIFICAÇÃO: 15 de abril de 2020.

Ipiranga, 15 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 4/2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, às 9:30(nove horas e trinta minutos) do dia 18/05/2020(dezoito de maio de 2020), na Rua XV de Novembro, n.º. 545, em Ipiranga – Paraná, Brasil, Concorrência Pública, para execução sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajustes da(s) seguinte(s) obras:

Objeto: Recapeamento das via(s) urbanas no Município de Ipiranga PR (compreendendo todos os serviços da planilha de orçamento em anexo e demais peças de projeto) nas ruas: RUA ALBERTO BLUM trecho entre Rua 7 de DEZEMBRO e Rua PREF. ANTONIO CONSTANTE DE OLIVEIRA, RUA ELIAS CALIXTO trecho entre Rua ALBERTO BLUM e Rua JOSÉ MARIA TAQUES, RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO trecho entre Rua ALBERTO BLUM e Rua JOSÉ MARIA TAQUES, conforme Contrato de Repasse OGU n.º. 884619/2019 - Operação 1065445-74 - Programa Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir de 16/04/2020, no horário comercial e pelo site www.ipiranga.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone/Fax (0xx42) 3242-1222 – e-mail” licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Ipiranga – PR, 14 de abril de 2020.

ELIANE GOTTEMS
Presidente da Comissão
de Licitação.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 112

De 15 de abril de 2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e Considerando a Lei Municipal n.º. 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como o Memorando nº 008/2020 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos,

RESOLVE

Conceder ao servidor **VALMIR CASSOL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Especial de 90 (noventa) dias, para usufruir no período de 14 de abril de 2020 à 12 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1073

IPIRANGA, 16 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Súmula: "Dispõe sobre Alterações na Lei Complementar nº 09/2013, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Altera o inciso III do art. 13 e os anexos I e II da Lei Complementar nº 09/2013 para fins de alterar padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico Legislativo, conforme anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 09/2013 para fins de alterar a descrição sintética e analítica do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico Legislativo, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga, 15 de abril de 2020.

Luiz Carlos Blum
Prefeito

ANEXO I

O inciso III do art. 13 da Lei Complementar nº 09/2013 passa a ter a seguinte redação:
Art. 13, III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	PADRÃO VENCIMENTO	DE
Zeladora	01	40		01	
Oficial Administrativo	01	40		02	
Contador	01	40		03	
Assessor Jurídico Legislativo	01	20		04*	
Advogado	01	30		05*	

* Alteração no padrão de vencimentos do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico Legislativo, nos termos do art. 2º desta Lei.

** Novo número do padrão de vencimentos para o cargo de Advogado, em razão da alteração estabelecida pelo art. 2º desta Lei.

O anexo III da Lei Complementar nº 09/2013 passa a ter a seguinte redação:

	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS EM GERAL									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.171,85	1.230,45	1.291,97	1.356,57	1.424,40	1.495,62	1.570,40	1.648,92	1.731,36	1.817,93
Classe "A"	1.230,45	1.291,97	1.356,57	1.424,40	1.495,62	1.570,39	1.648,91	1.731,35	1.817,92	1.908,81
Classe "B"	1.291,97	1.356,57	1.424,40	1.495,62	1.570,38	1.648,91	1.731,35	1.817,92	1.908,81	2.004,26
Classe "C"	1.356,57	1.424,40	1.495,62	1.570,39	1.648,91	1.731,35	1.817,92	1.908,81	2.004,26	2.104,47
2	3.497,07	3.671,92	3.855,52	4.048,29	4.250,71	4.463,24	4.686,40	4.920,72	5.166,76	5.425,10
Classe "A"	3.671,92	3.855,52	4.048,29	4.250,71	4.463,24	4.686,40	4.920,72	5.166,76	5.425,10	5.696,35
Classe "B"	3.855,52	4.048,29	4.250,71	4.463,24	4.686,40	4.920,72	5.166,76	5.425,10	5.696,35	5.981,17
Classe "C"	4.048,29	4.250,71	4.463,24	4.686,40	4.920,72	5.166,76	5.425,10	5.696,35	5.981,17	6.280,23
3	5.315,53	5.581,31	5.860,37	6.153,39	6.461,06	6.784,11	7.123,32	7.479,48	7.853,46	8.246,13
Classe "A"	5.581,31	5.860,37	6.153,39	6.461,06	6.784,11	7.123,32	7.479,48	7.853,46	8.246,13	8.658,44
Classe "B"	5.860,37	6.153,39	6.461,06	6.784,11	7.123,32	7.479,48	7.853,46	8.246,13	8.658,44	9.091,36
Classe "C"	6.153,39	6.461,06	6.784,11	7.123,32	7.479,48	7.853,46	8.246,13	8.658,44	9.091,36	9.545,93
4*	7.050,20*	7.402,71	7.772,84	8.161,48	8.569,55	8.998,02	9.447,92	9.920,31	10.416,32	10.937,13
Classe "A"	7.402,71	7.772,84	8.161,48	8.569,55	8.998,02	9.447,92	9.920,31	10.416,32	10.937,13	11.483,98
Classe "B"	7.772,84	8.161,48	8.569,55	8.998,02	9.447,92	9.920,31	10.416,32	10.937,13	11.483,98	12.058,17
Classe "C"	8.161,48	8.569,55	8.998,02	9.447,92	9.920,31	10.416,32	10.937,13	11.483,98	12.058,17	12.661,07
5**	10.575,31	11.104,08	11.659,28	12.242,25	12.854,35	13.497,07	14.171,92	14.880,52	15.624,54	16.405,77
Classe "A"	11.104,08	11.659,28	12.242,25	12.854,35	13.497,07	14.171,92	14.880,52	15.624,54	16.405,77	17.226,06
Classe "B"	11.659,28	12.242,25	12.854,35	13.497,07	14.171,92	14.880,52	15.624,54	16.405,77	17.226,06	18.087,36
Classe "C"	12.242,25	12.854,35	13.497,07	14.171,92	14.880,52	15.624,54	16.405,77	17.226,06	18.087,36	18.991,73

* Alteração no valor do vencimento do padrão inicial 04, nos termos do art. 2º desta Lei

** Alteração no número do padrão de vencimentos para o cargo de Advogado, em razão da alteração estabelecida pelo art. 1º desta lei.

ANEXO II

O anexo II da Lei Complementar nº 09/2013 – Tabela de Vencimentos - passa a ter a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS

(...)

TABELA "C"

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO INICIAL	VALOR DO VENCIMENTO
01	R\$ 1.171,85
02	R\$ 3.497,07
03	R\$ 5.315,53
04	R\$ 7.050,20*
05**	R\$ 10.575,31

* Alteração no valor do vencimento do padrão inicial 04, nos termos do art. 2º desta Lei;

** Alteração no número do padrão de vencimentos para o cargo de Advogado, em razão da alteração estabelecida pelo art. 2º desta Lei.

ANEXO III

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1073

IPIRANGA, 16 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA - 5

ANEXO IV

Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 09/2013 para o fim de alterar a descrição sintética e analítica do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico Legislativo – código 403, a qual passa a ter a seguinte redação:

Código 403 – Assessor Jurídico Legislativo

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO: Emitir pareceres, por escrito, sobre as proposições que tramitam no Poder Legislativo, prestar assessoria e consultoria às Comissões Permanentes e Especiais e aos Vereadores nas matérias referentes ao Processo Legislativo, acompanhar as reuniões das Comissões Permanentes e Especiais e, ainda, as Sessões da Câmara, prestar assessoria e consultoria em todos os atos das Comissões Especiais de Inquérito e Comissões Parlamentares Processantes até a conclusão dos procedimentos administrativos. **Elaborar minutas de atos jurídicos, projetos de leis, resoluções, portarias, atos da presidência e Decretos legislativos por provocação da Mesa ou de seu Presidente; Emitir pareceres em procedimentos licitatórios, de dispensas, de inexigibilidades e elaborar minutas de contratos. Representar o Poder Legislativo Municipal nas hipóteses de licenças e/ou férias do ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado*.**

Requisitos do Cargo: Ter completado na data da posse a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Ter 3º grau completo no Curso de Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Experiência: **Mínima de 02 (dois) anos de atividade profissional na área jurídica, comprovada por declaração, certidão ou registro de emprego*.**

** Alterações na descrição sintética do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico Legislativo, nos termos do art. 2º desta Lei*.*